



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 108/2020 – São Paulo, quinta-feira, 18 de junho de 2020

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

#### 1ª VARA DE GUARATINGUETÁ - EDITAL

##### EDITAL DE CITAÇÃO

##### COM PRAZO DE QUINZE DIAS

A Doutora TATIANA CARDOSO DE FREITAS MMa Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a Ação Penal de nº 0000270-51.2018.403.6118 movido pela JUSTIÇA PÚBLICA em face do(a) denunciado(a) ALEXSANDER DA SILVA SANTOS - RG nº 49.954.367, CPF 438.115.838-59, filho de José Francisco da Silva e de Rosana Priscila dos Santos, nascido aos 26/04/1997 em Jacareí - SP, como incurso no artigo 289, 1º do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA E CHAMA o referido acusado para que apresente resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP, observando o disposto no art. 396 A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaratinguetá/SP aos \_\_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, Gilson de Jesus Vital Paes, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, \_\_\_\_\_, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

\_\_\_\_\_  
TATIANA CARDOSO DE FREITAS  
JUÍZA FEDERAL

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### 5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0005426-72.2017.4.03.6112 / 5ª Vara Federal de Presidente Prudente  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO EST DE SP  
Advogado do(a) EXEQUENTE: FAUSTO PAGIOLI FALEIROS - SP233878  
EXECUTADO: LUAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, VICENTE PERRI

##### EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 30 dias

O Dr. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ,

MM. Juiz Federal Substituto em exercício na 5ª Vara de Presidente Prudente,

Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramita a Execução Fiscal nº **0005426-72.2017.4.03.6112**, tendo como exequente o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP - CNPJ: 50.052.885/0001-40 e como executados **LUAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, CNPJ 12.616.626/0002-97** e **VICENTE PERRI, CPF 818.655.708-34**. E como não foi possível a citação pessoal dos executados, uma vez que ignorado o lugar em que se encontram, expediu-se o presente **EDITAL**, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual ficam os executados **LUAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – EPP, CNPJ 12.616.626/0002-97**, na pessoa de seu representante legal e **VICENTE PERRI, CPF 818.655.708-34, CITADOS**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem a dívida inscrita na CDA(s) nº 111472, no valor total de R\$ 3.683,51 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), em maio de 2017 (ID 24316724 – Pág 9 - Petição inicial), mais os acréscimos legais, ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Ficam **ADVERTIDOS**, ainda, de que, em caso de revelia, ser-lhe-á(ão) nomeado(s) curador(es) especial, nos termos do art. 257, IV, do Código de Processo Civil. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente **EDITAL**, com prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 256 e 257, ambos do CPC, e art. 8º, IV, da Lei n. 6.830/80, que será publicado e afixado em local de costume, na forma da Lei, cientificando o(a) executado(a) de que este Juízo funciona na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis em Presidente Prudente, SP, e-mail: [PPRUDE-SE05-VARA05@tr3.jus.br](mailto:PPRUDE-SE05-VARA05@tr3.jus.br).

Presidente Prudente, SP, 9 de agosto de 2020. Eu, Agnaldo Suiyama Ogata, RF 5332, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

**BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**

Juiz Federal Substituto

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**(PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)**

O Doutor **Rubens Alexandre Elias Calixto**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que fica **CITADO** o executado e abaixo identificado ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas junto à exequente, acrescidas das custas judiciais ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, nos termos da Lei n.º 6.830/80:

EXECUÇÃO FISCAL: 5005224-06.2018.4.03.6102

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: RODOLFO PERECIN NOCITI

CNPJ/CPF N.º:, CPF nº 981.056.801

QUANTIA DEVIDA: R\$50.088,52

CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA Nº: 80 2 18 007785-33

INSCRITA EM: 18/02/2017.

NATUREZA DA DÍVIDA: [Dívida Ativa]

Outrossim, ficam os interessados cientificados de que este Juízo se situa na Rua Afonso Taranto, 455, Jardim Nova Ribeirânia em Ribeirão Preto, SP, com expediente ao público das 09:00 às 19:00 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, na data constante da assinatura eletrônica, eu, Patrícia R. Franceschi, RF 3657, digitei e conferi e eu Emília Surjus, RF 2325, Diretora de Secretaria, reconferi.

## 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008053-50.2015.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: JACANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, JOSE LUIS BARRI

### EDITAL DE CITAÇÃO

**O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 0008053-50.2015.403.6102 movido(a) pelo(a) AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT em face de JACANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME, JOSE LUIS BARRI, estando o executado SR. JOSE LUIS BARRI – CPF: 047.458.888-21 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S), para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 62.711,84 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, no termo da Certidão da Dívida Ativa nº 19.509/2015 e outros, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade.

**Ribeirão Preto, 9 de junho de 2020.**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5003649-94.2017.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO LTDA - EPP, ANTONIO MARTINS CARBONERI

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 5003649-94.2017.403.6102, movido(a) pelo(a) AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES em face de CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO LTDA EPP, CNPJ 66.575.549/0001.12; ANTONIO MARTINS CARBONIERI, CPF 832.783.628-53, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) ANTONIO MARTINS CARBONIERI, CPF 832.783.628-53, em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 35.521,57 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) em 22/11/2017, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 4006023503/17-11 e outra, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

**, 9 de junho de 2020.**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0006540-86.2011.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: A. F. PLAST COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA, ALEX ADRIANO FRATTI

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 0006540-86.2011.403.6102, movido(a) pelo(a) INMETRO em face de A.F. PLAST COMERCIO DE RECICLÁVEIS LTDA, CNPJ 07.063.269/0001-66; ALEX ADRIANO FRATTI, CPF 075.608.358-30, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) ALEX ADRIANO FRATTI, CPF 075.608.358-30 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 594,04 (quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) em 26/10/2011, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 42, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

**, 15 de junho de 2020.**

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0006540-86.2011.4.03.6102 / 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto  
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: A. F. PLAST COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA, ALEX ADRIANO FRATTI

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**O Dr. SERGIO NOJIRI, MM. JUIZ FEDERAL da Vara acima referida, na forma da lei, etc.,**

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL 0006540-86.2011.403.6102, movido(a) pelo(a) INMETRO em face de A.F. PLAST COMERCIO DE RECICLÁVEIS LTDA, CNPJ 07.063.269/0001-66; ALEX ADRIANO FRATTI, CPF 075.608.358-30, estando o(s) mencionado(s) EXECUTADO(S) ALEX ADRIANO FRATTI, CPF 075.608.358-30 em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 594,04 (quinhentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) em 26/10/2011, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento ou nomear bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa nº 42, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da lei 6.830/80. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Justiça Federal), na rua Afonso Taranto 455, Nova Ribeirânia, nesta cidade e Subseção de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Dado e passado nesta cidade

, 15 de junho de 2020.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5000620-56.2020.4.03.6126  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO  
EXECUTADO: ANA PAULA DE SOUZA

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMA DA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)s executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000620-56.2020.4.03.6126, distribuição em 21/02/2020, requerido(s) pela(o) **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO** contra **ANA PAULA DE SOUZA**, CPF: 231.084.558-26, Certidão da Dívida Ativa nº 137128, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$ 1220,15** em JUNHO/2020.

Encontrando-se a(o)s executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO

JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 16 de junho de 2020.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 24/2020 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Criminal nº 0000707-31.2018.403.6106 em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) PEDRO AUGUSTO PESCE MASSON, portador(a) do CPF 338.819.938-86, denunciado(a) como incurso no artigo 2º, inciso II, da Lei 8.137/90 c/c artigo 71, do Código Penal. E como não tenha sido possível citar o(a) réu(ré) como constante dos autos sendo residente em local incerto e não sabido, pelo presente CITA o(a) réu(a) PEDRO AUGUSTO PESCE MASSON para que tome ciência da acusação e ofereça resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008. Lembrando que este Juízo funciona na rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000, bairro Chácara Municipal, São José do Rio Preto - SP. E, para que chegue ao conhecimento do mencionado denunciado, expediu-se o presente edital, nos termos do art. 361 do CPP, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. NADA MAIS. Eu, Lia Mara Lopes da Fonte, Técnica Judiciária, digitei e eu, Marco Antonio Veschi Salomão, Diretor de Secretaria, conferei.

GUSTAVO GAIO MURAD  
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2020 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Penal nº 0002187-20.2013.403.6106, em que é autor a Justiça Pública. É o presente edital para proceder a INTIMAÇÃO de DIRCEU LUIZ DA SILVA, brasileiro, portador do CPF 790.937.361-91, nascido aos 06/10/1974, filho de Liula Gregório da Silva, para que no prazo de 15 (quinze) dias, fique ciente e compareça perante à Justiça Federal de Goiânia/GO, portando documento de identificação com foto, na audiência designada para o dia 17 DE JULHO DE 2020, às 14:00 horas, oportunidade em que será o réu interrogado. Este Juízo da 2ª Vara Federal funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000, bairro Chácara Municipal, São José do Rio Preto - SP. E, para que chegue ao conhecimento de DIRCEU LUIZ DA SILVA, que se encontra em lugar ignorado, foi expedido este edital, o qual será afixado e publicado na forma da Lei e pelo qual fica o mesmo devidamente INTIMADO. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 16 de junho de 2020. Eu, Lia Mara Lopes da Fonte Venezuela, técnica judiciária, digitei e eu, Marco Antônio Veschi Salomão, Diretor de Secretaria, conferei.

GUSTAVO GAIO MURAD  
Juiz Federal Substituto

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

#### **3ª VARA DE CAMPO GRANDE**

ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO (1717) Nº 5004275-60.2019.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande  
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REQUERIDO: LUPERCIO ALVES DO NASCIMENTO NETO  
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 18/06/2020 7/12

## EDITAL

**JÚLIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA**, MM. Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal Criminal de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a Empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda – EPP, nominada Leilões Judiciais Serrano, nomeada por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação através da internet (meio eletrônico), a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, até a data do Primeiro Leilão Eletrônico e por qualquer preço, desde que não seja vil, a partir de 75% do valor da avaliação, até a data do Segundo Leilão Eletrônico, do bem a seguir especificado:

### **BEM A SER ALIENADO:**

**VEÍCULO:** Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, 03.6000

ano 2012/2013, placa PFW 4371, cor cinza, Renavam 491505680, chassi 9BFZF54P3D8411061, com chave, em nome de LUZINETE DO NASCIMENTO ALMEIDA (ID 17882952).

**DESCRIÇÃO:** Veículo equipado com extintor, macaco, chave de roda, triângulo, película escurecedora nos vidros, aparelho de som marca LG, kit GNV instalado, 4 pneus em estado regular de conservação e u estepe com pneu cortado. Não foram observadas avarias dignas de registro na perícia realizada.

**DATA DA APREENSÃO:** 01/04/2019 (ID 17882648)

**LOCALIZAÇÃO ATUAL:** Pátio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) (ID 17882957).

### **DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**PRIMEIRA PRAÇA:** dia 24/09/2020, às 09 h (1ª Praça).

**SEGUNDA PRAÇA:** dia 05/10/2020, às 09 h (2ª Praça).

O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica, **ATRAVÉS DO SITE** [www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br).

As fotos do veículo a ser leiloado, estarão disponíveis no site da leiloeira ([www.mariafixerleiloes.com.br](http://www.mariafixerleiloes.com.br)).

### **ÔNUS DO ARREMATANTE:**

1. A comissão do leiloeiro oficial, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto n.º 21.981 de 19.10.32), será paga pelo arrematante no ato da arrematação diretamente ao leiloeiro;
2. 0,5 % (meio por cento) de custas sobre o respectivo valor, observados os valores mínimos e máximos da Tabela vigente do TRF 3ª Região, a título de custas de arrematação.
3. Pagamento dos tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
4. No caso de arrematação de imóveis, com parcelamento, do valor relativo ao registro de hipoteca.

### **MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão presencial, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a parte do encerramento da hasta.

### **ADVERTÊNCIAS:**



1. Não obstante os ônus especificados nas descrições dos lotes, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens, assim como os recolhimentos de impostos e taxas cobradas para seu registro.

1.1. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;

2. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO poderão retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pela regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, inclusive do seu registro, bem como pagamento das respectivas taxas;

2.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (veículos irrecuperáveis, baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam, os quais terão chassi inutilizados e placas retiradas e destruídas) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.2. O adquirente é responsável ainda pela utilização e destino final dos veículos/sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação dos mesmos em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

2.3. Tratando-se de veículos automotores, os arrematantes não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, anteriores a data da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior, devendo o arrematante comunicar o juízo para que seja retirado o ônus;

2.4. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, observados os arts. 123, I e § 1º e 233 do Código Nacional de Trânsito, ficando o Leiloeiro Público Oficial e o juízo ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

2.4.1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

2.4.2. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV- Certificado de Registro de Veículo.

2.5. Tratando-se de imóveis, não arcarão os arrematantes com o pagamento de tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, como, IPTU e ITR, multas por infrações, e taxas de água e luz (que são de responsabilidade do consumidor/infator).

2.5.1. O imposto de transmissão (ITBI e ITR), emolumentos cartorários e as taxas e valores cíveis de natureza real e não tributárias, tais como as taxas de condomínio (art. 1.345 do Código Civil), débitos de INSS da construção e registro da carta, deverão ser arcados pelos arrematantes, ficando estes advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo e órgãos competentes, a apuração de eventuais débitos.

2.5.1.1. Também serão responsabilidade do adquirente a regularização da pendências judiciais e administrativas do imóvel, perante os órgãos competentes, como cartório de registro de imóveis e prefeitura, das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção, bem como a verificação do enquadramento da construção em relação à legislação municipal que rege o zoneamento urbano, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, eximindo-se o juízo de quaisquer ônus/providências para sua regularização.

2.5.2. A responsabilidade de lidar com os ocupantes de imóveis é do arrematante, após retirar a carta de arrematação.

### **2.5.3. Pagamento a prazo.**

2.5.3.1. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, mediante as seguintes condições:

1. O interessado apresentará proposta, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único do CPC);

2. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lance sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

3. O prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para observância desse valor mínimo, levando em conta o preço da compra, haverá redução desse prazo;
4. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias depois da data da arrematação e as demais, sucessivamente, a partir da data da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte;
5. As prestações serão reajustadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ficando a cargo do adquirente o cálculo respectivo;
6. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas consoante disposto no parágrafo 4º, art. 895 do novo CPC, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento;
7. O valor correspondente a 25% (vinte por cento) (item 2) será considerado caução, ficando sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações;
8. O adquirente deverá fazer prova, mensalmente, do pagamento da respectiva prestação, juntando-a no processo da arrematação;
9. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, fica a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro;
10. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º do CPC);
11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º do CPC):

I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

3. O bem será leiloado no estado em que se encontra, cabendo ao interessado proceder com a vistoria antes das datas pré agendadas constantes neste edital, não admitindo-se reivindicações ulteriores no que for relativo às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo que o bem, poderá ser excluído do leilão a qualquer tempo independentemente de prévia comunicação.

4. O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, em moeda corrente nacional (Real), pela melhor oferta, mediante depósito no PAB JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPO GRANDE-MS (**agência nº. 3953**), sendo que os depósitos serão efetivados em conta única por unidade onde os bens móveis encontram-se:

4.1. O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance, conforme art. 895, § 1º do Novo CPC.

4.2. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo.

5. O auto de arrematação será emitido pela(s) Leiloeira(s) que assinará juntamente com o Juiz, ficando dispensada as demais assinaturas referidas no artigo 903 do CPC. Haja vista que, conforme ofício-circular nº. 126.664.075.0034/2017, a assinatura do arrematante não será obrigatória em se tratando de leilão eletrônico, para tanto, deverá o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro oficial para fazê-lo em seu nome.

5.1. Caso a arrematação seja invalidada por decisão judicial, o valor do lance e a comissão da leiloeira serão devolvidos, porém, sendo a invalidação em razão de culpa do arrematante, sofrerá as penalidades constantes no item 4.3.

5.2. O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito, se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital (art. 903, § 5º do Novo CPC);

5.3. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão aos arrematantes faltosos as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência:

a) a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo;

b) rescisão do negócio e perda da comissão do leiloeiro e do sinal do lance, consoante art. 39º do Decreto 21.981/32;

c) proibição de participar de novo leilão e perda da caução, ocasionando a volta do bem a nova praça, nos termos do art. 897 do Novo CPC.

6. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da carta de arrematação, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

6.1 Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da carta de arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem à guarda da 3ª Vara Criminal independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.2. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta EXCLUSIVA dos arrematantes.

7. **Venda Direta.** Fica autorizada a venda direta dos bens não arrematados nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

7.1. Na hipótese de venda direta, a leiloeira nomeado caberá intermediar a venda.

7.2. Os bens deverão ser oferecidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se após o decurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da segunda praça/leilão.

7.3. Ocorrendo a oficialização de mais de uma proposta, será acolhida a maior oferta.

7.4. Podem ser aplicadas à venda direta as normas constantes do item 2.5.3 deste edital.

8. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, para eximirem-se das obrigações geradas.

9. Não poderão participar do leilão as pessoas previstas no art. 890, I ao VI do Novo CPC.

10. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo juízo federal em conjunto com a leiloeira.

Ficam, no caso de diligência negativa de intimação dos interessados, corresponsáveis, dos coproprietários, do senhorio direto, do credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada e dos usufrutuários, intimados, pelo presente edital, do local, dia e hora do leilão designado, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem for imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, será o presente **EDITAL** afixado no local de costume deste fórum federal e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande/MS, em 15 de junho de 2020 o presente edital foi digitado por LEILA FLORES, Técnico Judiciário, e conferido por VINICIUS MIRANDA DA SILVA, Diretor DE SECRETARIA da 3ª Vara Federal Criminal, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

**JÚLIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA**

Juiz Federal

ACÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0001197-80.2018.4.03.6000 / 3ª Vara Federal de Campo Grande  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

CONDENADO: LIMBER BAZAN PEDRAZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

**PRAZO DE 20 (vinte) DIAS**

DE: JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, MM Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal de Campo Grande/MS, FAZ SABER a **LIMBER BAZAN PEDRAZA**, nacionalidade boliviana, nascido aos 08/01/1984, filho de Antônio Bazan Ibarra e Lola Pedraza, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** para efetuar o recolhimento, **no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo do edital**, do valor correspondente à pena de multa à qual foi condenada nos autos da Ação Penal nº 0001197-80.2018.403.6000.

**SEDE DO JUÍZO:** Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 128, Parque dos Poderes em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS 16 de junho de 2020.

JÚLIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA

Juíza Federal Substituta